



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

## LEI COMPLEMENTAR N.º 137 DE 22 DE DEZEMBRO 2017.

“Dispõe sobre a concessão de abono especial aos Servidores Públicos Ativos da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências”.

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica concedido, unicamente no mês de Dezembro de 2017, abono especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a todos os servidores públicos ativos da Câmara Municipal, sejam eles, ocupantes de empregos permanentes, ou ocupantes de empregos de provimento em comissão.

**§ Único** - O abono de que trata este artigo, além de não se incorporar ao salário e ao vencimento dos servidores, não possui natureza alimentar.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

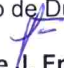
**Art. 3º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 1º Dezembro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.**  
**Aos 19 de dezembro de 2017.**

  
**ALAN FRANCISCO FERRACINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
**Luciene J. Freiria**  
**Chefe de Seção**